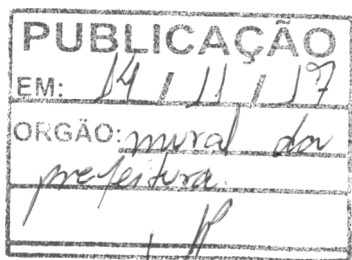




PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI N. 2.073, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2017.



**“DÁ DENOMINAÇÃO AO PROJETO RESIDENCIAL
DA COHAB, NESTE MUNICÍPIO”.**

O Povo do Município de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º. Dá denominação de “RESIDENCIAL NERES GONÇALVES DE SOUZA FERRÃO” ao Projeto Residencial da COHAB, localizado no Distrito de Luizlândia do Oeste, neste município.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro/MG, 14 de novembro de 2017.

Edmar Xavier Maciel

Prefeito Municipal